



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 129.792/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à aquisição de sistema de transmissão de televisão digital para a emissora da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, incluindo instalação, ativação e treinamento, com garantia de funcionamento.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, com fornecimento integral, por item, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a aquisição de sistema de transmissão de televisão digital para a emissora da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, incluindo instalação, ativação e treinamento, com garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos n. 1 e 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.2. Os acréscimos e as exclusões de que trata este item somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste Pregão.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **3/9/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF, e pelo acesso ao sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **6/9/2010:** **a partir das 9h até às 18h do dia 17/9/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **20/9/2010:** **Às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. prova de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados;
 - 4.1.2. declaração, fornecida pela licitante, com indicação do nome, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços abaixo descritos, a que se anexará:
 - 4.1.2.1. comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - (certidão(ões) de acervo técnico) expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços de instalação, ativação e suporte técnico de sistema de transmissão de TV Digital, compatíveis em características com o respectivo item do objeto desta licitação;
 - 4.1.2.2. comprovação do vínculo do profissional com a licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social;
 - 4.1.3. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) ter a licitante fornecido sistema de TV digital e executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços de instalação, ativação e suporte técnico de sistema de transmissão de TV Digital, compatíveis em características com o respectivo item do objeto desta licitação;

- 4.1.4. os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela administração.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL POR ITEM**.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.3 do Edital), e a documentação técnica (Título 3 do Anexo n. 1), sendo a apresentação dessa obrigatoria, configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo Pregoeiro.
 - 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
 - 5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação e/ou documentação técnica a que se refere o item 5.1 deste Edital, essa(s) poderá(ão) ser enviada(s) por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

5.2.1. Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).

5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o Pregoeiro fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL oferecido PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de **sete minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do Pregoeiro, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
 - 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.9. Se não ocorrer a hipótese prevista no item 6.8 deste Edital e for verificado empate nominal entre duas ou mais propostas após a fase de lances, será dada preferência à licitante que comprovar que os bens ou serviços foram desenvolvidos com tecnologia nacional e cumpriram com o processo produtivo básico, nos termos do art. 3º da Lei 8.248, de 1991.
- 6.9.1. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666, de 1993.
- 6.10. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.11. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o Pregoeiro, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.12.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 6 deste Edital.
- 6.13. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8 deste Edital.
- 6.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.15. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega e instalação dos itens do objeto da licitação e, no caso do item 1, descrito no Título 1 do Anexo n. 1, realização de treinamento de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, observado o disposto no item 5.1 do Anexo n. 1;
 - e) prazo de garantia dados aos itens objeto desta licitação, descritos no Título 1 do Anexo n. 1, de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo pelo órgão fiscalizador;
 - f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca e o modelo;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
 - g) preço unitário e total por subitens (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF, em conformidade com as especificações constantes dos Anexos n. 1 e 2;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
 - h) declaração, integrante da proposta, de que conhece os locais e as dependências onde serão executados os serviços, bem como a natureza, a área e as condições de execução desses, observado o disposto no Título 9 do Anexo n. 1;
 - i) declaração de que os equipamentos que constam da proposta da licitante encontram-se em linha de produção no país de origem na data de abertura do presente certame;
 - j) declaração que a licitante dispõe dos recursos técnicos e humanos necessários e suficientes para realizar a manutenção durante o período de garantia.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

Ihe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o Pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O Pregoeiro anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço TOTAL PARA CADA ITEM** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.

9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.



10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, pelo endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1.A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS EXECUTANTES DOS SERVIÇOS

11.1. A(s) adjudicatária(s) do presente Pregão assinará(ão) os respectivos contratos no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do Título 12.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido o disposto no Título 8 do Anexo n. 1.
- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.
 - 11.2.1. A contratada, na assinatura do contrato, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- 11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
 - 11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
 - 11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.
- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até quarenta e oito horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
 - 11.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

11.9. Caso o equipamento ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do equipamento e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

12.1.5. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

12.1.7. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 13.2 do Edital.

12.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.^º andar, sala 505.

12.3. A garantia será prestada previamente à assinatura do Contrato e só poderá ser levantada ao término desse.

12.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega, instalação e ativação do equipamento e, no caso do item 1 do objeto deste licitação, na realização de treinamento, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do equipamento entregue com atraso ou do treinamento realizado com atraso, conforme o caso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- 13.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.
- 13.6. Fendo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado, instalado e ativado o equipamento ou não tenha realizado o treinamento para o item 1 do objeto desta licitação, além da multa prevista no item 13.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar o equipamento fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- 13.8. A contratada será também considerada em atraso se prestar o serviço fora das especificações e não tomar as providências para sanar o problema dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- 13.9. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço ou equipamento não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- 13.11. O contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.
- 13.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 13.10 deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos equipamentos entregues, instalados e ativados e, no caso do item 1 do objeto deste licitação, do treinamento realizado à Câmara dos Deputados e por ela aceitos definitivamente, na forma do Título 7 do Anexo n. 1, será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão competente ou órgão fiscalizador.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

14.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

14.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

14.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite do equipamento ou dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

14.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.6. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Programa de Trabalho: 01.128.0553.4091.0001 – Capacitação de Recursos Humanos

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Serviços de Manutenção;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

16.9.4. Cópia referente ao Diagrama de Blocos poderá ser obtida conforme procedimento constante do Título 11 do Anexo n. 1 do Edital.

Brasília, 2 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de sistema de transmissão de televisão digital para a emissora da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, incluindo instalação, ativação e treinamento, com garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações descritas a seguir, **por item:**

ITEM 1 - CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO

Subitem 1.1 - TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO) NA MODALIDADE DIGITAL

CARACTERÍSTICA(S):- operação no padrão brasileiro ISDB-TB (máscara crítica de 50 dB) (norma ABNT NBR15601);

- potência de saída de RF 1,0 kW ou superior;
- dupla excitação (incluindo modulador redundante) com chaveamento automático;
- sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio;
- sistema de refrigeração a líquido;
- telemetria para monitoração remota;
- operação no canal 61 UHF (752 a 758 MHz);
- largura de faixa do canal de RF de 6 MHz;
- construído totalmente com tecnologia de estado sólido;
- tensão de alimentação trifásica 380 Vac - 60 Hz;
- fonte de alimentação independente para cada módulo amplificador;
- circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas;
- religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;
- medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios amplificadores;
- capacidade de operação futura em Rede de Frequência Única (SFN);
- estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1 Hz para operação em OFDM;
- conector de saída de RF flange, padrão EIA, 1-5/8" (50 Ohms);
- saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digitais (MER, BER), padrão ISDB-TB;
- atendimento às normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e estar homologado até a data de entrega;
- filtro(s) de máscara(s) de acordo com a classificação de não-crítica, sub-crítica e crítica segundo os regulamentos e normas do padrão ISDB-TB.

ACESSÓRIOS:- módulos amplificadores sobressalentes, acompanhados das respectivas fontes de alimentação, em quantidade cuja soma das potências de saída corresponda à metade da potência nominal do transmissor;

- conjunto de peças e componentes de reposição (spare parts list) recomendados pelo fabricante;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- 3 (três) bastidores padrão rack com as seguintes características: para instalação de equipamentos com 19" de largura, altura de 44 unidades de rack, régua de AC (mínimo de 12 tomadas) instalada na lateral interna, disjuntor de 20 A instalado na parte frontal, cor cinza, painéis cegos que preencham, pelo menos, metade de sua área frontal, fornecido com 5 (cinco) bandejas fixas e 200 (duzentos) parafusos com porca padrão para fixação de equipamentos;
- 1 (uma) régua de patch de vídeo com as seguintes características: operação com vídeo analógico, largura padrão rack de 19", altura de 2 unidades de rack, 2 linhas com 26 posições cada, contatos internos blindados, terminação de 75 Ohms, fornecida com 10 patch cords com 60 cm de comprimento;
- 1 (uma) régua de patch de áudio com as seguintes características: operação com áudio analógico balanceado, altura de 2 unidades de rack, largura padrão rack de 19", 2 linhas com 26 posições cada, contatos internos blindados, conexões traseiras do tipo punch down, fornecida com 10 patch cords de 60 cm de comprimento e 1 ferramenta de impacto para conexão de cabeamento, acompanhada de pontas para conectorização;
- supressor de transientes para instalação na entrada de alimentação AC do transmissor;
- manuais de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento do equipamento, dos procedimentos de alinhamento e manutenção, tabela de defeitos e possíveis soluções, esquema elétrico-eletrônico completo e listagem de componentes e peças;
- todo o material necessário a completa instalação do transmissor e sua interligação com a chave coaxial, incluindo trechos de linha rígida, conectores, joelhos, curvas, luvas, braçadeiras, suportes de fixação, entre outros.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Subitem 1.2 - RÁDIO ENLACE DE MICRO-ONDAS

CARACTERÍSTICA(S):- do tipo digital, para interligação estúdio-transmissor e envio de sinais compatíveis com ISDB-Tb;

- tipo de sinal Mpeg-2 Transport Stream (TS) ou Broadcast Transport Stream (BTS), com 188 ou 204 bytes;
- taxa útil de 23 Mbps para transmissão de um canal digital de televisão (6 MHz) ISDB-Tb;
- modo de operação simplex, composto por uma unidade transmissora e uma receptora;
- unidade transmissora composta de transmissor banda L e conversor de transmissão banda L para micro-ondas, com entrada DVB-ASI compatível com multiplexador;
- unidade receptora composta de receptor banda L e conversor de recepção micro-ondas para banda L, com saída DVB-ASI compatível com transmissor do subitem 1.1.1;
- potência de transmissão de, no mínimo, 0,5 W;
- frequência de operação (transmissão e recepção) dentro da faixa de 7,425 a 7,725 GHz;
- geração de frequência por meio de sintetizador programável;
- relação sinal/ruído não inferior a 60 dB;
- conjunto transmissor-receptor com certificado de homologação pela Anatel;
- 2 (duas) antenas do tipo refletor parabólico, com pelo menos 55 cm de diâmetro, e superfície fechada construída em chapa de alumínio, aço ou fibra com aluminação interna, acompanhadas dos respectivos alimentadores (feeder) para a faixa de 7,425 a 7,725 GHz;
- possibilidade de uso de sinal de sincronismo externo, do tipo sinal de GPS (10 MHz).

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110 V/ 220 V, 60 Hz.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

ACESSÓRIOS:- 1 (um) bastidor padrão rack com espaço suficiente para instalação dos equipamentos, incluindo kit de elementos para fixação, ventilação forçada e alimentação elétrica;

- 100 (cem) metros de cabo coaxial para ligação das antenas aos equipamentos e demais componentes necessários à perfeita instalação física das unidades transmissora e receptora.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Subitem 1.3 - CHAVE COAXIAL DE RF

CARACTERÍSTICA(S):- portas para 2 transmissores, 1 carga resistiva e 1 antena;

- capacidade para operar com potência de 2,5 kW (RMS) ou superior;
- conectores tipo flange padrão EIA, diâmetro de 1,5/8”;
- impedância de 50 Ohms;
- operação na faixa de frequências UHF (DC-800 MHz);
- interlocks de proteção para evitar comutação acidental;
- acionamento manual;
- acabamento metálico para possibilitar o aterramento;
- suporte para fixação em parede.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Subitem 1.4 - CARGA RESISTIVA PARA TESTE DE TRANSMISORES

CARACTERÍSTICA(S):- capacidade para suportar potência de 2,5 kW (RMS) ou superior;

- operação na faixa de frequências UHF (DC-800 MHz);
- sistema de refrigeração a ar e/ou líquido;
- impedância de entrada de 50 Ohms;
- conexão tipo flange padrão EIA, diâmetro de 1,5/8”;
- gabinete metálico para possibilitar o aterramento.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 1

Subitem 1.5 - GERADOR DE SÍNCRONISMO BASEADO EM GPS

CARACTERÍSTICA(S):- base de tempo obtida por meio de Global Positioning System - GPS;

- mínimo de 8 satélites monitorados simultaneamente;
- mínimo de 3 saídas de sincronismo com frequência de 10 MHz, forma de onda senoidal, impedância de 50 Ohms e terminações em conector BNC;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- interface serial para manutenção e monitoração;
- montagem padrão rack 19”.

ACESSÓRIOS: - antena para recepção de sinais de GPS;
- 20 metros de cabo para interligação da antena ao gerador.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.6 - MULTIPLEXADOR DE SINAIS PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)

CARACTERÍSTICA(S): - completa aderência as normas ABNT NBR15603-1, NBR15603-2 e NBR 15603-3;

- mínimo de 8 (oito) entradas ASI para encoders de áudio e vídeo (HD/SD e 1-SEG), com pelo menos uma destas entradas destinada ao encoder de áudio e vídeo para dispositivos móveis (1-SEG - H.264);
- entrada para sinal de sincronismo externo;
- possuir entradas de dados suficientes para permitir a inserção de interatividade, carrossel de dados e guia de programação eletrônica para no mínimo quatro canais SD (standard definition) e para um canal móvel (1-Seg);
- saída de Transport Stream BTS 204 Bytes, totalmente compatível com o transmissor e enlace estúdio-transmissor fornecidos, terminada em conector ASI;
- permitir a utilização de interatividade através do Middleware padrão ISDB-TB, conforme norma ABNT;
- 1 (uma) interface padrão Ethernet/Fast Ethernet (10/100 Base T) para operação e configuração remotas do equipamento
- permitir configuração dos diversos parâmetros e tabelas conforme norma ABNT aplicável, por meio de software fornecido com o equipamento, preferencialmente, via interface gráfica.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.7 - ENCODER SD PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)

CARACTERÍSTICA(S): - completa aderência às normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR 15602-3;

- entradas de vídeo nos padrões SDI SMPTE-259M e vídeo composto;
- codificação em resolução padrão (SD) e alta resolução (HD), selecionável;
- entradas de áudio digital AES/EBU e analógica;
- suporte a SDI embedded áudio;
- saída DVB-ASI totalmente compatível com multiplex fornecido;
- saída de áudio e vídeo para monitoração;
- entrada para sincronismo externo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- codificação de vídeo H.264 / MPEG-4 AVC;
- codificação de áudio compatível com padrão MPEG-4 AAC;
- ajuste dos profiles de codificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro.

ACESSÓRIOS:cabos e elementos de conexão necessários para interligação com o multiplexador fornecido.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.8 - ENCODER (H.264 – 1-SEG) PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)

CARACTERÍSTICA(S):- completa aderência às normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR 15602-3;

- entradas de vídeo nos padrões SDI SMPTE-259M e vídeo composto;
- entradas de áudio digital (AES/EBU) e analógico;
- suporte a SDI embedded audio;
- saída DVB-ASI totalmente compatível com multiplex fornecido;
- saída de áudio e vídeo para monitoração;
- codificação de vídeo H.264 /MPEG-4 AVC (1-SEG), com taxa de quadros selecionável entre 15 e 30 fps;
- codificação de áudio compatível com o padrão MPEG-4 AAC/AAC+;
- ajuste dos profiles de codificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro.

ACESSÓRIOS:cabos e elementos de conexão necessários para interligação com o multiplexador fornecido.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.9 - CONVERSOR E SÍNCRONIZADOR DE MULTIFORMATOS DE VÍDEOS

CARACTERÍSTICA(S):- para uso profissional em aplicações de TV;

- capaz de realizar conversões de vídeo analógico para vídeo digital e vice-versa;
- compatível com padrão SMPTE 259M-C (SD-SDI);
- possibilidade de upgrade para trabalhar com sinais padrão SMPTE 292M (HD-SDI 1,5 Gbps), caso já não seja nativamente compatível;
- possibilidade de se fazer conversões de resolução (up e downconverting) e de razão de aspecto (4:3, 16:9, 2.35:1);
- função de sincronizador de frame e TBC (correção de base de tempo);
- possibilidade de multiplexação e demultiplexação de sinais de áudio;
- suporte completo a áudio embedded (padrão SMPTE 272M);
- entrada para sincronismo externo do tipo genlock/black burst/composite sync;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- pelo menos 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de vídeo digital no padrão SD-SDI terminada em conector BNC;
- pelo menos 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de vídeo analógico no padrão vídeo composto terminada em conector BNC;
- pelo menos 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de vídeo analógico no padrão Y/C terminada em conector S-Video;
- pelo menos 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de vídeo analógico no padrão vídeo componente YPbPr terminada em conectores BNC;
- pelo menos 2 (duas) entradas e saídas de áudio digital, padrão AES/EBU;
- pelo menos 2 (duas) entradas e saídas de áudio analógico.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.10 - DECODER HD/SD PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)

CARACTERÍSTICA(S):- completa aderência às normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR 15602-3;

- entrada DVB-ASI totalmente compatível com encoder (HD/SD) fornecido;
- saída de vídeo SDI baseado no padrão SMPTE-259M (75 OHMS), com suporte a embedded audio;
- saída de áudio AES/EBU;
- decodificação de vídeo H.264/MPEG-4 AVC;
- decodificação de áudio MPEG-4 AAC/AAC+;
- ajuste dos profiles de decodificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.11 - DECODER (H.264 – 1-SEG) PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)

CARACTERÍSTICA(S):- completa aderência às normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR 15602-3;

- entrada DVB-ASI totalmente compatível com encoder (H.264 - 1-SEG) fornecido;
- saída de vídeo SDI baseado no padrão SMPTE-259M (75 OHMS), com suporte a embedded audio;
- saída de áudio AES/EBU;
- saídas de áudio e de vídeo para monitoração;
- decodificação H.264 / MPEG-4 AVC para dispositivos móveis (1-SEG)
- decodificação de áudio MPEG-4 AAC/AAC+ para dispositivos móveis (1-SEG);
- ajuste dos profiles de decodificação de áudio e vídeo indicados para dispositivos móveis (1-SEG) na norma do padrão brasileiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Subitem 1.12 - RECEPTOR DIGITAL DE SINAIS DE SATÉLITE

CARACTERÍSTICA(S):- padrão profissional;

- compatível com norma DVB e MPEG;
- padrão rack de 19”;
- sintonia MCPC e SCPC;
- frequência de entrada de 950 a 2050 MHz;
- impedância de entrada de 50 Ohms;
- saída de vídeo analógico 1 Vpp / 75 Ohms;
- saída de áudio analógico, terminada em conector XLR-3;
- pelo menos 2 (duas) saídas digitais de vídeo no padrão ASI e 1 (uma) no padrão SDI;
- saída digital de áudio padrão AES/EBU;
- totalmente compatível com os encoders fornecidos;
- porta RS232 para atualização do software.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Subitem 1.13 - RECEPTOR E CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL (SET-TOP BOX)

CARACTERÍSTICA(S):- completa aderência às normas do padrão brasileiro ISDB-TB ;

- configuração de razão de aspecto 4:3 e 16:9;
- entrada de RF em conector do tipo F;
- possibilidade de sintonia de canais UHF 13 a 69;
- compatibilidade com sinais nos padrões HDTV e SDTV;
- suporte a resoluções de vídeo 480i, 480p, 720p e 1080i;
- saídas de vídeo S-Vídeo, Vídeo Componente e HDMI;
- saídas de áudio analógica estéreo e digital com conector óptico;
- ajustes de áudio e vídeo;
- possibilidade de acesso ao Guia de Programação Eletrônico (EPG) dos canais digitais;
- controle remoto com as principais funções do aparelho e teclas específicas para acesso a aplicações interativas.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

Subitem 1.14 - AMPLIFICADOR E MONITOR DE ÁUDIO

CARACTERÍSTICA(S):- gabinete padrão rack de 19":

- entradas balanceadas de áudio analógico;
- entrada balanceada de áudio digital AES/EBU em conector BNC;
- saída de áudio balanceada em conector XLR;
- resposta de frequência de 200 Hz a 20 kHz;
- monitoração de nível de áudio via VU em barra de LEDs ou painel de LCD;
- saída para fone de ouvido com ajuste de volume.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.15 - MONITOR DE VÍDEO LCD DE 24"

CARACTERÍSTICA(S):- tela de TFT em matriz ativa;

- resolução de 1920 x 1200;
- sintonizador de tv analógica embutido;
- razão de contraste estático mínima de 1000:1;
- ajuste da razão de aspecto (16:9/4:3);
- controles de cor, contraste, brilho e temperatura de cor;
- entradas do tipo vídeo composto, vídeo componente, RGB e HDMI;
- completamente compatível com set-top box fornecido;
- suporte aos formatos SD/HD, PAL-M/NTSC, resoluções 480i, 480p, 720p e 1080i;

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110 V/220 V, 60 Hz.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Subitem 1.16 - INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO:serviço de instalação e ativação dos equipamentos constantes do item 1 que compõe o Sistema de Televisão Digital da Câmara dos Deputados, conforme disciplinado no Título 5 do Anexo n. 1 do Edital.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

Subitem 1.17 - TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE RADIODIFUSÃO

DESCRIÇÃO:treinamento com carga horária mínima de 40 horas para até 6 servidores designados pela Câmara dos Deputados, conforme disciplinado no Título 6 do Anexo n. 1 do Edital.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 2 - SISTEMA IRRADIANTE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

Subitem 2.1 - ANTENA DE TRANSMISSÃO

CARACTERÍSTICA(S):- montagem em topo de torre;
- sistema banda larga baseado em arranjo de painéis;
- resposta de frequência na faixa de 470 a 806 MHz;
- capacidade para operar simultaneamente com os canais 50, 52 e 61 SBTVD;
- diagrama de irradiação omnidirecional;
- polarização horizontal;
- impedância característica de 50 Ohms;
- ganho mínimo de 10 dBd na faixa dos canais 50,52 e 61 SBTVD;
- capacidade para suportar potências de, no mínimo, 6 kW RMS;
- preenchimento de nulos e inclinação de feixe propostos conforme análise prévia das características elétricas e mecânicas da antena e da região a ser atendida;
- conector de entrada com flange padrão EIA 3 1/8";
- circularidade máxima de +/- 3 dB;
- perda de retorno mínima de 26 dB;
- altura física total da antena não superior a 5 m;
- estrutura metálica modular para sustentação dos painéis, com seção reta vazada para passagem de linha de transmissão adicional com diâmetro de 3", que permita o empilhamento de vários níveis de painéis e seja capaz de suportar o peso da instalação da antena slot (HARRIS TWSC-8) do sistema de transmissão analógico, canal 27, da TV Câmara, conforme disciplinado no subitem 5.7 do anexo nº 1;
- captador atmosférico a ser conectado ao SPDA existente.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Subitem 2.2 - LINHA DE TRANSMISSÃO

CARACTERÍSTICA(S):- comprimento total de 150 metros;
- diâmetro externo nominal mínimo de 3" (três polegadas);
- condutores interno e externo fabricados em cobre corrugado;
- dielétrico de ar entre condutores com separadores fabricados em teflon ou polietileno;
- isolamento protetor externo fabricado em polietileno de pelo menos 2 mm de espessura;
- impedância característica de 50 ohms;
- atenuação máxima admissível de 1,95 dB/ 100 m na frequência de 800 MHz;
- conectores com flange padrão EIA, compatíveis com a linha fornecida, pressurizáveis tipo gas stop.

ACESSÓRIOS:todo o material necessário ao aterramento e fixação na estrutura da torre de transmissão e sua interligação com a chave coaxial, incluindo trechos de linha rígida, conectores, curvas, luvas, braçadeiras, suportes de fixação, entre outros.

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

Subitem 2.3 - PRESSURIZADOR PARA LINHA DE TRANSMISSÃO

CARACTERÍSTICA(S):- compressor com vazão mínima de 15 L/m;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- capacidade de pressurização de 0 a 15 psi;
- manômetro indicador de pressão;
- pressostato para acionamento automático;
- filtro dissecante a base de sílica-gel.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:220 Vac, 60 Hz .

GARANTIA:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 2.4 - INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DESCRÍÇÃO:serviço de instalação e ativação dos equipamentos que compõem o item 2 - Sistema Irradiante, conforme disciplinado no Título 5 do Anexo n. 1 do Edital.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

2-DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

As especificações dos serviços de manutenção são as descritas no Anexo n. 2 – Serviços de Manutenção.

3-DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1-A licitante deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

3.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

4-DAS EXIGÊNCIAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS

4.1- Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar em linha de produção no país de origem na data de abertura das propostas, bem como deverão ser entregues acompanhados, obrigatoriamente, de manuais de operação e de manutenção completos, incluindo plantas e diagramas elétricos e eletrônicos, catálogo de peças com cortes (vista explodida), descrição detalhada e código de fabricação de todos os componentes dos equipamentos, preferencialmente no idioma português ou, alternativamente, no inglês.

4.1.1- Serão considerados como fora de linha de produção os equipamentos que estejam descontinuados pelo fabricante ou que tenham sido produzidos especificamente para atender às exigências deste Edital.

5-DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1- O prazo para entrega, instalação e ativação dos equipamentos que compõem o Sistema de Transmissão de Televisão Digital da Câmara dos Deputados, bem



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

como a realização de treinamento, no caso do item 1 do objeto descrito no Título 1 do Anexo n. 1, será de, no máximo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

5.1.1- Os locais para entrega e instalação dos equipamentos que compõem o Sistema de Transmissão de Televisão Digital da Câmara dos Deputados serão os seguintes:

SUBITEM DO OBJETO	DESCRÍÇÃO	LOCAL	QUANT.
1.1	TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO) NA MODALIDADE DIGITAL	CENTRO DE TRANSMISSÃO	1
1.2	RÁDIO ENLACE DE MICRO-ONDAS	ANEXO IV CENTRO DE TRANSMISSÃO	1/2 1/2
1.3	CHAVE COAXIAL DE RF	CENTRO DE TRANSMISSÃO	1
1.4	CARGA RESISTIVA PARA TESTE DE TRANSMISORES	CENTRO DE TRANSMISSÃO	1
1.5	GERADOR DE SINCRONISMO BASEADO EM GPS	ANEXO IV CENTRO DE TRANSMISSÃO	1 2
1.6	MULTIPLEXADOR DE SINAIS PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	ANEXO IV CENTRO DE TRANSMISSÃO	1 1
1.7	ENCODER SD PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	ANEXO IV CENTRO DE TRANSMISSÃO	2 1
1.8	ENCODER (H.264 –1-SEG) PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	ANEXO IV CENTRO DE TRANSMISSÃO	1 1
1.9	CONVERSOR E SINCRONIZADOR DE MULTIFORMATOS DE VÍDEOS	ANEXO IV CENTRO DE TRANSMISSÃO	1 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

SUBITEM DO OBJETO	DESCRÍÇÃO	LOCAL	QUANT.
1.10	DECODER HD/SD PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	ANEXO IV	2
1.11	DECODER (H.264 –1-SEG) PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	ANEXO IV	1
1.12	RECEPTOR DIGITAL DE SINAIS DE SATÉLITE	CENTRO DE TRANSMISSÃO	1
1.13	RECEPTOR E CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL (SET-TOP BOX)	CENTRO DE TRANSMISSÃO	1
1.14	AMPLIFICADOR E MONITOR DE ÁUDIO	CENTRO DE TRANSMISSÃO	1
1.15	MONITOR DE VÍDEO LCD DE 24"	CENTRO DE TRANSMISSÃO	1
2.1	ANTENA DE TRANSMISSÃO	CENTRO DE TRANSMISSÃO	1
2.2	LINHA DE TRANSMISSÃO	CENTRO DE TRANSMISSÃO	1
2.3	PRESSURIZADOR PARA LINHA DE TRANSMISSÃO	CENTRO DE TRANSMISSÃO	2

5.2- A Câmara dos Deputados fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos, incluindo salas, pontos de energia trifásicos, climatização e sistema de aterramento.

5.3- No prazo máximo de quinze dias, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá, mediante agendamento junto ao órgão fiscalizador, vistoriar o local de instalação dos equipamentos e emitir documento relacionando os requisitos de infraestrutura eventualmente necessários.

5.4- A não observância do disposto no item anterior implicará, para todos os efeitos, a perfeita adequação da infra-estrutura disponibilizada pela Câmara dos Deputados.

5.5- Todos os procedimentos técnicos adotados pela contratada durante a instalação e ativação do sistema de transmissão de televisão digital fornecido deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão fiscalizador.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- 5.6- Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como: esteiras, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, dentre outros, serão fornecidos pela Contratada.
- 5.7- Todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos e dispositivos que integram os itens objeto da licitação do sistema de transmissão de televisão digital fornecido, nos termos deste Anexo, serão executados pela respectiva contratada, ressalvado o disposto no item 5.2 deste Anexo.
- 5.8- A licitante contratada para o fornecimento, instalação e ativação do sistema irradiante (item 2 do objeto da licitação) ficará também responsável pelo reposicionamento da antena *slot* (*HARRIS TWSC-8*) do sistema de transmissão analógico, canal 27, da TV Câmara, com vistas à liberação do centro do topo da torre de transmissão para a instalação do sistema irradiante do canal digital.
- 5.8.1- Antes da entrega à Câmara dos Deputados, a Contratada deverá providenciar junto ao fabricante o ensaio do sistema irradiante em campo de provas com o objetivo de comprovar suas características elétricas e diagramas de irradiação, considerando, inclusive, as possíveis deformações dos diagramas causadas pela estrutura da torre de transmissão.
- 5.8.2- Os resultados do procedimento de ensaio do sistema irradiante deverão ser entregues à Câmara dos Deputados, para fins de avaliação do cumprimento das exigências deste Edital, na forma de laudo técnico devidamente chancelado pelo fabricante e assinado pelo profissional responsável por sua realização.
- 5.8.3- Antes do início da instalação na torre do Centro de Transmissão do Congresso, a Contratada deverá apresentar, com vistas a aprovação por parte do órgão fiscalizador, um plano de trabalho completo, envolvendo as adequações eventualmente necessárias à montagem do sistema de painéis no topo da torre de transmissão e detalhando os procedimentos de reposicionamento temporário e reinstalação da antena do canal analógico.
- 5.8.4- Instalado o sistema irradiante do canal digital, a Contratada deverá realizar medidas de parâmetros críticos de antenas (relação de onda estacionária, perda de retorno e resposta de frequência) e testes de campo com o objetivo de demonstrar o rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua cobertura de sinal, em termos qualitativos, comparativamente à cobertura das demais emissoras de TV digital instaladas nas mesmas coordenadas geográficas.
- 5.8.5- Concluída a instalação do sistema irradiante do canal digital, a Contratada deverá proceder à montagem da antena *slot* (*HARRIS TWSC-8*) referida sobre a estrutura de sustentação dos painéis do sistema digital.
- 5.8.6- Os períodos de interrupção na programação da emissora, necessários à realização dos serviços de instalação referidos nos subitens anteriores, deverão ser definidos em comum acordo com o órgão fiscalizador.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

5.8.7- Todo o processo de instalação e ativação do sistema irradiante fornecido, incluindo o reposicionamento da antena do canal analógico, deverá ser coordenado por profissional da área de engenharia, devidamente habilitado, no CREA, para a área de atuação, com o recolhimento da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), indicado conforme o subitem 4.1.2 do Edital.

5.9- A Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados (somente para o item 1 do objeto da licitação), com antecedência mínima de vinte dias da data prevista para início da instalação dos equipamentos, um diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o objeto da licitação e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema de transmissão de televisão digital fornecido.

5.9.1- A Câmara dos Deputados deverá analisar o diagrama de fluxo de sinal apresentado e emitir parecer em até cinco dias a contar da data de seu recebimento. Caso o parecer seja pela reprovação, a contratada deverá apresentar, em até quinze dias contados da emissão do parecer, um novo diagrama para apreciação com as modificações sugeridas.

5.10- O atraso na execução dos serviços de instalação dos equipamentos que compõem o objeto da presente licitação, se comprovada a responsabilidade da Contratante, não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no item 5.1 deste Anexo.

5.11- A contratada deverá fornecer ao órgão fiscalizador (somente para o item 1 do objeto da licitação), formalmente, durante o transcurso do prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Anexo, as informações que se seguem:

5.11.1- listagem de peças mais vulneráveis ao desgaste, com a finalidade de dar informações à Câmara dos Deputados quanto à formação de estoque mínimo de peças de reposição;

5.11.2- catálogo de peças de reposição, no qual seja mostrada a sequência de montagem, por intermédio de vistas explodidas das partes mecânicas do equipamento;

5.11.3- todos os esquemas elétricos e eletrônicos do equipamento;

5.11.4- rotinas de manutenção preventiva adequadas ao equipamento.

5.12- Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da contratada a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia do fabricante e do que estabelece o Título 3 do Anexo n. 2 deste Edital.

6-DO TREINAMENTO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- 6.1- O treinamento técnico e operacional será exigido para os equipamentos descritos nos subitens 1.1, 1.6, 1.7 e 1.8 do objeto da licitação e deverá ter início em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Sistema de Transmissão de Televisão Digital da Câmara dos Deputados.
- 6.2- O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados pelos fabricantes dos equipamentos referidos no item 6.1 deste Anexo, ou por agentes expressamente autorizados por estes fabricantes, a ministrar o treinamento técnico e operacional, devendo para tanto possuir conhecimentos tanto de instalação, configuração e resolução de problemas, quanto da operação e configuração dos equipamentos.
- 6.3- A contratada deverá apresentar declaração ou documento similar com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es), sem a qual não poderá ser dado início ao treinamento.
- 6.4- O treinamento será ministrado com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para até 6 (seis) funcionários, designados pela Contratante, devendo ocorrer em dias úteis, das 9h às 18h, nas dependências da Câmara dos Deputados.
- 6.5- O conteúdo programático, definido em comum acordo com a Contratada, deverá abordar, dentre outros, os seguintes tópicos:
 - . transmissão digital;
 - . normas da ABNT (NBR 15701, NBR 15702 e NBR 15703);
 - . operação e manutenção do transmissor ;
 - . resolução de problemas (“troubleshooting”);
 - . parametrização e configuração do multiplexador e dos *encoders* e controle do modulador COFDM;
 - . medidas e diagnósticos de campo relativas à transmissão de televisão digital terrestre.
- 6.6- A avaliação do treinamento e do instrutor será feita por meio de aplicação do questionário constante do item 6.9 deste Anexo.
- 6.7- O treinamento, ou parte dele, deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados. O órgão fiscalizador definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.
- 6.7.1- Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados, o instrutor deverá ser substituído.
- 6.8- Para avaliação será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

.Pontuação = ((média da avaliação do instrutor) + 2x (média da avaliação do curso))/3;

. Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)/4;

. Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)/4.

6.9- Será aplicado ao final do curso de capacitação o seguinte questionário:

Questionário de Avaliação de Curso

Curso:

Período:

Instrutor(es):

Participantes:

2. Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.

(Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação).

Sobre o Instrutor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de idéias										
Capacidade de planejar e utilizar o tempo										
Condução lógica do programa										

Sobre o Curso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Carga horária										
Material didático										
Grau de aprendizado										

6.10- A contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo o material didático e de apoio necessários à realização do treinamento.

6.11- A conclusão do treinamento, nos termos deste anexo, é considerada condição essencial para a concessão do ateste e pagamento pelo serviço prestado.

7-DOS TERMOS DE RECEBIMENTO

7.1- Quando da conclusão dos serviços de instalação e ativação do objeto da presente licitação, em conformidade com o Título 5 deste Anexo, incluindo a entrega formal das informações a que se refere o item 5.11 deste Anexo, o órgão fiscalizador emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Sistema de Transmissão de Televisão Digital da Câmara dos Deputados.

7.2- O recebimento dos equipamentos descritos nos subitens 1.6, 1.7 e 1.8 do objeto da licitação acontecerá, a critério da Contratante, após a verificação de conformidade com as normas brasileiras (ABNT), especialmente, no que diz respeito à



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

adequação dos *encoders* ao sistema de compressão de áudio e vídeo, conforme normas NBR 15602-1 e 15602-2.

7.3- A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Sistema de Televisão Digital da Câmara dos Deputados, dentre outras condições, ficará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

7.3.1- Apresentação do Certificado de Homologação do transmissor (subitem 1.1 do item 1 do objeto da licitação) expedido pela ANATEL;

7.3.2- Entrega do laudo de ensaio em campo de provas do sistema irradiante, conforme disciplinado no subitem 5.8.2 deste Anexo;

7.3.3- Entrega dos resultados dos testes de campo e das medidas de parâmetros críticos de antenas, relativamente ao sistema irradiante instalado, conforme estabelecido no subitem 5.8.4 deste Anexo.

7.4- Quando da conclusão do treinamento em conformidade com o disposto no Título 6 deste Anexo, o órgão fiscalizador concederá, no caso de inexistência de pendências, em até cinco dias úteis, contados da oficialização de sua conclusão por parte da Contratada, o Aceite definitivo do serviço de treinamento.

7.5- Para verificação das características técnicas deverão ser seguidas as indicações e requisitos indicados no ANEXO DA RESOLUÇÃO No 498, DE 27 DE MARÇO DE 2008 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre).

7.6- A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e ferramental necessários aos testes indicados na Resolução citada, bem como seguir todas as recomendações e promover os ajustes dos medidores de sinal ali indicados.

7.7- Existindo pendências, as irregularidades e deficiências encontradas pelo órgão fiscalizador serão comunicadas por escrito à contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de dez dias úteis contados da comunicação, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo órgão fiscalizador.

7.8- Sanadas as pendências, a contratada deverá oficializar a conclusão dos serviços para o fim previsto no item 7.1 deste Anexo.

7.9- A critério da Câmara dos Deputados, mediante acompanhamento de servidor ou representante previamente designado, a aceitação de determinados equipamentos que compõem o Sistema de Transmissão de Televisão Digital fornecido poderá ser iniciada em fábrica ou em local indicado pelo fabricante, em território nacional, e concluída com a instalação e ativação em Brasília - DF, nos locais indicados no subitem 5.1.1 deste Anexo.

7.10- Na hipótese referida no item anterior, as despesas com passagem aérea e estada de servidor da Câmara dos Deputados ou representante previamente designado, correrão exclusivamente por conta da contratante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

8-DA GARANTIA

- 8.1- Durante o prazo de garantia dos equipamentos, que não poderá ser inferior a **vinte e quatro meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, a contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, conforme o disposto no Anexo n. 2 do Edital.
- 8.2- A Câmara dos Deputados poderá efetuar a adequada conexão dos equipamentos a outros compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia supra.

9-DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 – Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas e fazer a declaração de que trata a alínea “h” do item 7.2 do Edital.

9.2 – As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico, por meio do telefone (61) 3216-4530.

9.3 – Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

10-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador ou órgão competente, para os fins previstos no item 13.1 do Edital, a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, situada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

11-DO DIAGRAMA DE BLOCOS

- 11.1- Constitui parte integrante deste Edital o arquivo intitulado Diagrama de Blocos TV Digital BSB.pdf.
- 11.2- Cópia do arquivo mencionado no item anterior está disponível em *pdf* no sítio eletrônico indicado abaixo:
<http://intranet2.camara.gov.br/internet/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.
- 11.3- Para retirada da referida cópia na Câmara dos Deputados em meio **eletrônico** (CD) deverá ser fornecida, pelo interessado, a mídia para gravação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 129.792/2009

Brasília, 2 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/10

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1-DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1.1- Haverá manutenção preventiva durante o período de garantia, consistindo da série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.
- 1.2- Os técnicos responsáveis pela manutenção preventiva seguirão os procedimentos definidos pelo fabricante nos manuais de serviço dos equipamentos, além de outros estabelecidos pelo órgão fiscalizador.
- 1.3- A manutenção preventiva será realizada semestralmente pela contratada, durante o período de garantia, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.
- 1.4- Ao final de cada procedimento de manutenção preventiva, a contratada apresentará um relatório técnico circunstanciado contendo a descrição dos procedimentos adotados pelo técnico responsável.
- 1.5- Será de responsabilidade da contratada a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução do procedimento de manutenção preventiva.

2-DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 2.1- A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças.
- 2.2- A manutenção corretiva será realizada durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação do órgão fiscalizador, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.
- 2.3- Os serviços de manutenção corretiva serão realizados, preferencialmente, nas dependências da Câmara dos Deputados, nestas incluído o Centro de Transmissão.
- 2.4- O prazo máximo de atendimento, entendido como o tempo decorrido entre a comunicação do defeito efetuada pela Câmara dos Deputados à contratada e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva, será de 36 (trinta e seis) horas.
- 2.5- O prazo máximo de reparação, entendido como o tempo decorrido entre o início dos trabalhos de manutenção corretiva e a efetiva recolocação do equipamento ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

componente em seu estado normal de funcionamento, será de 72 (setenta e duas) horas.

- 2.6- Os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto serão devolvidos à Câmara dos Deputados em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da contratada.
- 2.7- A contratada comunicará, via carta ou mensagem eletrônica (e-mail), ao órgão fiscalizador a retirada e a devolução de equipamento retirado para manutenção.
- 2.8- Terminado o procedimento de manutenção corretiva, a contratada apresentará um relatório técnico circunstanciado contendo a descrição do defeito e as providências adotadas pelo técnico responsável.

3-DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 3.1- Reserva-se a Câmara dos Deputados o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da comunicação, nos seguintes casos:
 - a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que esse tenha sido realizado e atestado pelo órgão fiscalizador;
 - b) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, cabendo, nesse caso, ao órgão fiscalizador emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.
- 3.2- A substituição definitiva será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.
- 3.3- Na hipótese prevista no item 3.1 deste Anexo, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no item 3.1 deste Anexo.

Brasília, 2 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/litacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N.179/10

OBJETO: Aquisição de sistema de transmissão de televisão digital para a emissora da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, incluindo instalação, ativação e treinamento, com garantia de funcionamento.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO					
1.1	TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO) NA MODALIDADE DIGITAL		U	1		
1.2	RÁDIO ENLACE DE MICRO-ONDAS		U	1		
1.3	CHAVE COAXIAL DE RF		U	1		
1.4	CARGA RESISTIVA PARA TESTE DE TRANSMISORES		PÇ	1		
1.5	GERADOR DE SINCRONISMO BASEADO EM GPS		U	3		
1.6	MULTIPLEXADOR DE SINAIS PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)		U	2		
1.7	ENCODER SD PARA		U	3		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)					
1.8	ENCODER (H.264 – 1-SEG) PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)		U	2		
1.9	CONVERSOR E SINCRONIZADOR DE MULTIFORMATOS DE VÍDEOS		U	2		
1.10	DECODER HD/SD PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)		U	2		
1.11	DECODER (H.264 – 1-SEG) PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)		U	1		
1.12	RECEPTOR DIGITAL DE SINAIS DE SATÉLITE		U	1		
1.13	RECEPTOR E CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL (SET-TOP BOX)		U	1		
1.14	AMPLIFICADOR E MONITOR DE ÁUDIO		U	2		
1.15	MONITOR DE VÍDEO LCD DE 24"		U	1		
1.16	INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		SV	1		
1.17	TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE		SV	1		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	RADIODIFUSÃO					
		PREÇO TOTAL DO ITEM 1 R\$				*Ver OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTERNO:						

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	SISTEMA IRRADIANTE					
2.1	ANTENA DE TRANSMISSÃO		U	1		
2.2	LINHA DE TRANSMISSÃO		CJ	1		
2.3	PRESSURIZADOR PARA LINHA DE TRANSMISSÃO		U	2		
2.4	INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		SV	1		
		PREÇO TOTAL DO ITEM 2 R\$				*Ver OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXTERNO:						

***OBS:** O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: : _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:
_____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

Declaramos:

- a) que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas nos Anexos n. 1 e 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente;
- b) conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação;
- c) dispor dos recursos técnicos e humanos necessários e suficientes para realizar a manutenção durante o período de garantia;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

- d) conhecer os locais e as dependências onde serão executados os serviços, bem como a natureza, a área e as condições de execução desses;
- e) que os equipamentos que constam de nossa proposta encontram-se em linha de produção no país de origem na data de abertura do presente certame.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 2 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window for the Chamber of Deputies' electronic procurement system. The title bar reads "https://compras.camara.gov.br - Enviar Proposta - Microsoft Internet Expl...". The main content area is titled "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". It displays a form for item 1, with a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$)". Below it are two checkboxes:

- Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.
- Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.
(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

At the bottom are "ENVIAR PROPOSTA" and "DESTITUIR" buttons. A status bar at the bottom says "Concluído". A large callout box on the left provides instructions for entering the total price and accepting terms. Another callout box on the right explains the declaration for micro/small enterprises. A final callout box at the bottom right specifies the declaration requirement for companies under Law 123/2006.

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 2 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho

Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/10

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. Deixar de realizar os procedimentos de manutenção preventiva, conforme periodicidade estabelecida no item 1.3 do Anexo n. 2, por vez:	0,1%
2. Deixar de apresentar relatório técnico conforme descrito nos itens 1.4 e 2.8 do Anexo n. 2, por vez:	0,05%
3. Deixar de atender chamado para manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido no item 2.4 do Anexo n. 2, por vez:	0,1%
4. Deixar de cumprir o prazo estabelecido no item 2.5 do Anexo n. 2 para reparação dos equipamentos, por dia de atraso:	0,1%
5. Deixar de cumprir o prazo estabelecido no item 2.6 do Anexo n. 2 para devolução dos equipamentos, por dia de atraso:	0,05%
6. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não estabelecidas nesta Tabela de Multas, por ocorrência:	0,05%
7. Deixar de entregar o Diagrama de fluxo de sinais que trata o item 5.9 do Anexo n. 1, por dia de atraso:	0,1%
8. Deixar de cumprir o prazo estabelecido no subitem 6.1 do Anexo n. 1 para início do treinamento, por dia de atraso:	0,05%

Brasília, 2 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/10

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO				
1.1	TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO) NA MODALIDADE DIGITAL	U	1	818.500,00	818.500,00
1.2	RÁDIO ENLACE DE MICRO-ONDAS	U	1	157.500,00	157.500,00
1.3	CHAVE COAXIAL DE RF	U	1	52.620,00	52.620,00
1.4	CARGA RESISTIVA PARA TESTE DE TRANSMISORES	PÇ	1	58.280,00	58.280,00
1.5	GERADOR DE SÍNCRONISMO BASEADO EM GPS	U	3	33.400,00	100.200,00
1.6	MULTIPLEXADOR DE SINAIS PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	U	2	217.500,00	435.000,00
1.7	ENCODER SD PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	U	3	169.250,00	507.750,00
1.8	ENCODER (H.264 – 1-SEG) PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	U	2	142.500,00	285.000,00
1.9	CONVERSOR E SÍNCRONIZADOR DE MULTIFORMATOS DE VÍDEOS	U	2	205.000,00	410.000,00
1.10	DECODER HD/SD PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	U	2	58.300,00	116.600,00
1.11	DECODER (H.264 – 1-	U	1	90.140,00	90.140,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	SEG) PARA DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)				
1.12	RECEPTOR DIGITAL DE SINAIS DE SATÉLITE	U	1	8.500,00	8.500,00
1.13	RECEPTOR E CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL (SET-TOP BOX)	U	1	561,15	561,15
1.14	AMPLIFICADOR E MONITOR DE ÁUDIO	U	2	2.163,50	4.327,00
1.15	MONITOR DE VÍDEO LCD DE 24"	U	1	1.018,43	1.018,43
1.16	INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SV	1	142.500,00	142.500,00
1.17	TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE RADIODIFUSÃO	SV	1	30.000,00	30.000,00
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 R\$					3.218.496,58
2	SISTEMA IRRADIANTE				
2.1	ANTENA DE TRANSMISSÃO	U	1	775.000,00	775.000,00
2.2	LINHA DE TRANSMISSÃO	CJ	1	147.500,00	147.500,00
2.3	PRESSURIZADOR PARA LINHA DE TRANSMISSÃO	U	2	15.950,00	31.900,00
2.4	INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SV	1	264.500,00	264.500,00
	PREÇO TOTAL DO ITEM 2 R\$				
TOTAL DA LICITAÇÃO					4.437.396,58

Brasília, 2 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DIGITAL PARA A EMISSORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM BRASÍLIA/DF, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 179/10, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de sistema de transmissão de televisão digital para a emissora da CONTRATANTE, em Brasília/DF, incluindo instalação, ativação e treinamento, com garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas no EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 179/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo quarto – Os acréscimos e as exclusões de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O produto objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O prazo para entrega, instalação e ativação dos equipamentos que compõem o Sistema de Transmissão de Televisão Digital da CONTRATANTE, bem como a realização do treinamento, no caso do item 1 do Título 1 do Anexo n. 1 do EDITAL, será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Todos os equipamentos objeto deste Contrato deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues acompanhados, obrigatoriamente, de manuais de operação e de manutenção completos, incluindo plantas e diagramas elétricos e eletrônicos, catálogo de peças com cortes (vista explodida), descrição detalhada e código de fabricação de todos os componentes dos equipamentos, preferencialmente no idioma português ou, alternativamente, no inglês.

Parágrafo segundo – Os locais para entrega e instalação dos equipamentos que compõem o Sistema de Transmissão de Televisão Digital da CONTRATANTE serão aqueles constantes da Tabela do subitem 5.1.1 do Título 5 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – O serviço de instalação e ativação dos equipamentos, objeto deste Contrato, deverá obedecer rigorosamente o disciplinado no Título 5 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo quarto – Caso o equipamento ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do equipamento, a apresentação da 4ª (quarta) via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do equipamento, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo quinto – O treinamento técnico e operacional será exigido para os equipamentos descritos nos subitens 1.1, 1.6, 1.7 e 1.8 do item 1 do Anexo n. 1 ao EDITAL e deverá ter início em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Sistema de Transmissão de Televisão Digital da CONTRATANTE, observado todo o disposto no Título 6 do Anexo n. 1 ao mesmo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

O prazo de garantia dado aos equipamentos objeto deste Contrato será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado todo o disposto no Título 7 do anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo segundo – Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, observado o disposto no Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE poderá efetuar a adequada conexão dos equipamentos a outros compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia supra.

Parágrafo quarto – Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia do fabricante.

Parágrafo quinto – Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertada. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação, nos seguintes casos:

a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que esse tenha sido realizado e atestado pelo órgão fiscalizador; e

b) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela 3^a (terceira) vez, cabendo, nesse caso, ao órgão fiscalizador emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

Parágrafo sexto – A substituição definitiva será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.

Parágrafo sétimo – Na hipótese prevista no parágrafo quinto desta Cláusula, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no mesmo parágrafo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 13 do EDITAL, bem como o cometimento das infrações mencionadas em seu Anexo n. 5, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo segundo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos equipamentos entregues, instalados e ativados e, no caso do item 1 do Título 1 do Anexo n. 1 ao EDITAL, do treinamento realizado à CONTRATANTE e por esta aceitos definitivamente, na forma do Título 7 do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

Anexo n. 1 do EDITAL, será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em 2 (duas) vias de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite do equipamento ou dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 14.4.1 do Título 14 do EDITAL.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA FINANCEIRA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no Título 12 do EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 129.792/2009

Programa de Trabalho: 01.128.0553.4091.0001 – Capacitação de Recursos Humanos

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia, obedecido o disposto na Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da CONTRATANTE, situada no Edifício Anexo II, pavimento superior, Ala B, sala 178, que designou servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 2 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro